



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 056, DE 24 DE JUNHO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a a
brir crédito especial ao orçamento vigen-
te no valor de Cr\$ 50.000.000, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Redenção, estatui e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cr\$
50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a in
clusão de projeto no orçamento vigente.

§ Único - O crédito especial referido no caput do presente ar
tigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2.006 - Serviço de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais

04 - Agricultura

18 - Promoção e Extensão Rural

112 - Promoção Agrária

1.013 - Construção do Parque de Exposições Agropecuários.

4.0.0.0 - Despesas de Capital 50.000.000

4.1.0.0 - Investimentos 50.000.000

4.1.1.0 - Obras e Instalações 50.000.000

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especi-
al, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Redenção, 24 de junho de 1985.

Paulo Alves de Mattos
PAULO ALVES DE MATTOS

Prefeito Municipal, em exercício

/am